



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à confecção da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

CONTRATADA: Gráfica Ofício Ltda

VALOR: R\$ 4.500,00

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte do Controle Interno, do processo administrativo nº 049/2026, referente à contratação direta por dispensa de licitação nº 012/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

O objeto consiste na confecção de 50 exemplares da Lei Orgânica Municipal e 50 exemplares do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluindo diagramação, impressão e acabamento.

II – ANÁLISE

Após exame da documentação constante nos autos, observa-se:

1. Da legalidade da contratação direta:

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor. O valor contratado (R\$ 4.500,00) encontra-se dentro dos limites legais, mostrando-se, em princípio, compatível com a modalidade adotada.

2. Da justificativa da contratação:

Consta justificativa para a necessidade da contratação, relacionada ao atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo, o que atende ao interesse público.

3. Da formalização do contrato:

O instrumento contratual apresenta cláusulas essenciais, tais como:

- objeto definido;
- prazo de vigência;
- valor e forma de pagamento;
- obrigações das partes;
- penalidades;
- dotação orçamentária;
- previsão de fiscalização e execução.

Contudo, observa-se **inconsistência relevante** no objeto descrito:

- No preâmbulo consta “serviços de publicidade em site online”;
- Já nas cláusulas contratuais, o objeto trata de **serviços gráficos (impressão de livros)**.

Essa divergência deve ser corrigida, pois compromete a clareza e a segurança jurídica do contrato.

4. Da dotação orçamentária:

Há indicação de dotação orçamentária compatível, atendendo ao princípio da legalidade orçamentária.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -**

5. Da execução e especificações:

As cláusulas de execução e especificação dos serviços estão detalhadas, com exigência de qualidade, controle e responsabilidade da contratada, o que é positivo.

6. Da gestão e fiscalização:

Embora haja previsão genérica de acompanhamento, recomenda-se a **designação formal de fiscal de contrato**, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno **opina favoravelmente à continuidade do processo**, considerando que a contratação atende, em geral, aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, condiciona-se a regularidade à adoção das seguintes providências:

1. Correção imediata da divergência no objeto do contrato (publicidade x serviços gráficos);
2. Revisão textual completa do instrumento contratual (erros formais e de numeração);
3. Designação formal de fiscal do contrato;
4. Conferência final da documentação fiscal e habilitação da empresa;

Após as correções, o processo poderá seguir para sua regular execução.

IV – PARECER

Assim, este Controle Interno manifesta-se **pela regularidade com ressalvas**, recomendando a adequação dos pontos acima indicados antes da plena execução contratual.

São Salvador do Tocantins/TO, 30 de abril de 2026.

Ana Divina Fernandes de Oliveira

Controle Interno

Portaria 003/2026

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO